

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº: 028/2007

EMENTA – Dispõe sobre a denominação de nome à Rua no Município de Mirador – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **LUIZ WESSLER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica denominado através desta Lei o Nome à Rua que esta ladeadas a direita pela Rua Dário Veloso, e a esquerda pela Rua Rocha Pombo e frente com a Av. Frei Ulrico, na Praça Castelo Branco em Mirador – Pr (Praça da Rodoviária), na quadra 21, da planta Oficial deste Município, conforme Mapa anexo.

Artigo 2º.- A rua de que trata o artigo anterior chamará “**Rua Prefeito José das Dores**”, e terá mão de transito a direita da Rua Rocha Pombo sentido a Rua Dário Veloso.

Artigo 3º - O tráfego de veículos em geral respeitará o estabelecido no artigo anterior, não devendo circular de forma contrária, sob pena de ser caracterizada infração de transito devendo ser aplicado as sanções estabelecidas pela legislação de transito do Estado do Paraná e normas Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2.007

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL